

[Handwritten signatures in blue ink]

8.ª ADENDA AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Entre

Região Autónoma da Madeira

e

Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.

Funchal, 11 de dezembro de 2024

Entre a **Região Autónoma da Madeira**, pessoa coletiva n.º 511059604, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, neste ato representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, e pelo Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, adiante designada por Região Autónoma da Madeira ou concedente.

E

A **Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.**, pessoa coletiva n.º 511026340, com sede na Travessa da Fundoa de Baixo, n.º 5, 9020-242 Funchal, neste ato representada pelos seus administradores com poderes para o ato, Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves e Susana Maria Florença Pinto Correia, adiante designada como concessionária.

Adiante designados, em conjunto, por Partes.

E considerando que:

1. Ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13/09, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 2 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;
2. Foram celebradas várias adendas a este contrato de concessão, a primeira assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 28/02, publicada no JORAM n.º 35, I Série, 01/03, a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 28/05, publicada no JORAM n.º 104, I Série, 01/06, a terceira a 10-03-2021, autorizado pela Resolução n.º 102/2021, de 11/02, publicada no JORAM n.º 28, I Série, 12/02, a quarta assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07, a quinta assinada a 29-07-2022, autorizada pela Resolução n.º 614/2022, de 30/06, publicada no JORAM n.º 115, I Série, 04/07,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

alterada pela Resolução n.º 697/2022, de 28/07 publicada no JORAM n.º 134, 4.º Supl. da I Série, 29/07, a sexta assinada a 31/08/2023 autorizada pela Resolução n.º 894/2023, de 17/08, publicada no JORAM n.º 153, I Série, de 18/08, e a sétima assinada a 27/05/2024 autorizada pela Resolução n.º 401/2024, de 23/05/2024, publicada no JORAM n.º 81, I Série, de 23/05.

3. O ponto 2.5 do “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, determina o modo do apuramento da reconciliação referente à compensação financeira de cada ano e que, nesse âmbito, foram efetuados os cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira do exercício económico de 2022, cujos valores apurados determinam o pagamento à empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.” do montante total de 161.498,71€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
4. O compromisso assumido pelo Governo Regional no alargamento da gratuidade dos passes na utilização do transporte público coletivo rodoviário, quer para os estudantes até 23 anos, bem como aos residentes com mais de 65 anos, vem ainda traduzir um aumento de 2.380.230,74€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, desde janeiro de 2024.
5. A necessidade de atualizar o valor do pagamento por conta para 2025, para passar a incluir a estimativa mensal da perda de receita advinda da gratuidade dos passes.
6. Por fim, o contrato em vigor prevê, na sua cláusula 55.ª, que por acordo de ambas as partes o contrato pode ser modificado.

Assim,

A Região Autónoma da Madeira, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, legalmente representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, e pelo Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, adiante designada por concedente, e a empresa “Horários do Funchal,

Transportes Públicos, S.A.", sito na Fundoa de Baixo, n.º 5 - São Roque, 9020-242, Funchal, legalmente representada por Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves e por Susana Maria Florença Pinto Correia, adiante designada por concessionária, acordam nos termos da Resolução n.º 1072/2024, de 10 de dezembro, proceder à alteração ao ponto 2.4 e ponto 3, do "Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público" do "Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal", celebrado a 2 de outubro de 2018.

Cláusula 1.ª

Alteração ao "Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público"

O "Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público", do "Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal", celebrado a 2 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO 8 ALTERADO - CRITÉRIOS DE CÁLCULO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS COMPENSAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

1. (...)

2. Programação financeira

2.1. (...)

2.2. (...)

2.3. (...)

2.4. Para os anos subsequentes, o valor mensal provisório da compensação financeira corresponde a um duodécimo do valor da compensação financeira apurada para a totalidade do ano anterior, ou, quando este não esteja disponível, a um duodécimo do valor da compensação financeira estimada para o ano anterior, sem prejuízo da programação mensal para os exercícios económicos de 2020 a 2024:

Pagamentos por conta do ano atualizados + Gratuidade/24 + Pagamentos da reconciliação dos anos de 2018/2020 + 2021+ 2022			
(valores s/ IVA)	2023	2024	2025
janeiro	726 480,95 €	990 442,75 €	c) 1 025 739,79 €
fevereiro	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
março	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
abril	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
maio	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
junho	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
julho	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
agosto	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
setembro	726 480,95 €	a) 3.650.019,16 €	1 025 739,79 €
outubro	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
novembro	726 480,95 €	990 442,75 €	1 025 739,79 €
dezembro	726 480,99 €	b) 3 532 172,25 €	1 025 739,79 €
Soma	8 717 771,44€	17.086.618,91 €	12 308 877,48 €

- a) = 3.650.019,16€ = 163.055,57€ (Pag. Reconciliação 2018 a 2020 _5.ª Adenda) + 827.387,23€ (Pag. Conta 2024) + 1.543.586,81€ (IC 2021 _7.ª Adenda) + 1.115.989,60€ (Pag. Conta transitado ago/dez23 _6.ª Adenda).
- b) = 3.532.172,25€ = 163.055,57€ (Pagamento Reconciliação 2018 a 2020 _5.ª Adenda) + 161.498,71€ (Pagamento Reconciliação 2022) + 827.387,23€ (Pagamento Conta 2024) + 2.380.230,74€ (gratuidade 2024).
- c) = 1.025.739,79€ = 827.387,23€ (Pagamento Conta 2024) + 198.352,56€ (Estimativa mensal gratuidade).

2.5 (...)

3. Montantes estimados

Compensação financeira devida por obrigações de
serviço público do contrato (acresce IVA à taxa legal em vigor)

Ano económico de 2018	2 729 037,93 €
Ano económico de 2019	6 911 648,55 €
Ano económico de 2020	6 994 423,20 €
Ano económico de 2021	8 385 059,96 €



Ano económico de 2022	11 681 828,32 €
Ano económico de 2023	8 717 771,44 €
Ano económico de 2024	17 086 618,91 €
Ano económico de 2025	12 308 877,48 €
Ano económico de 2026	7 517 806,99 €
Ano económico de 2027	7 609 674,04 €
Ano económico de 2028	7 702 919,10 €
Ano económico de 2029	7 797 562,83 €
Soma	105 443 228,75 €

4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)

Cláusula 2.^a

Informação financeira

1. As verbas que asseguram a execução da 8.^a Adenda ao contrato para o ano de 2024 estão previstas no orçamento da Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Funcional 045, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.01.HS.Z0, Fonte de Financiamento 388, Programa 046, Medida 015 e Projeto 50528 - Sistemas de Gestão de Transportes, Cabimentos n.ºs CY42414803, CY42414601, CY42414831, CY42414586, CY42414567, CY42416446 e os compromissos, n.ºs CY52415376, CY52415198, CY52415930, CY52415187, CY52415167 e CY52418247.
2. As verbas necessárias para o ano económico de 2025 foram inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o respetivo ano.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2026 e seguintes, serão inscritas na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para os respetivos anos.

Cláusula 3.^a

Disposições gerais

Em tudo o que não for especificamente previsto na presente Adenda aplica-se o disposto no Contrato de Serviço Público e respetivas Adendas, mantendo-se inalterados todos os termos e condições nestes previstos.

Cláusula 4.^a

Produção de efeitos

A presente Adenda produz efeitos após o visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

Esta adenda/alteração ao Contrato é feita em três exemplares originais, ficando dois na posse da Região Autónoma da Madeira e um na posse da concessionária.

Funchal, 11 de dezembro de 2024.

Em representação da concedente

Região Autónoma da Madeira

Secretário Regional das Finanças



Rogério de Andrade Gouveia

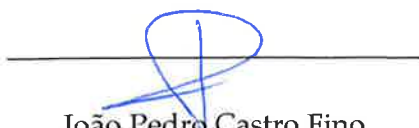
Em representação da concessionária



Alejandro Marcelino Gonçalves

Gonçalves

Secretário Regional de Equipamentos
e Infraestruturas



João Pedro Castro Fino



Susana Maria Florença Pinto Correia